LEI Nº 1.994, DE 05 DE AGOSTO DE 1992.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA NA ESCOAL UNIDOCENTE EUCLIDES JACCOUD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre-ES , autorizado a proceder a construção de uma Cozinha na Escola Euclides Jaccoud, neste Município, cujo valor é de Cr$ 1.128.282, 00 (um milhão, cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas citadas no artigo anterior, decorrerão do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar, se necessário for, a dotação já existente em seu orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 05 de agosto de 1992.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.